

# Regulamento do Programa de Cashback vinculado aos cartões de crédito Itaú Uniclass elegíveis



## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este regulamento faz parte integrante do contrato e regula as condições específicas aplicáveis ao Programa de Cashback vinculado aos cartões de crédito:

- i. Itaú Uniclass Visa Signature Cashback;
- ii. Itaú Uniclass Mastercard Black Cashback.

b) O Programa de Cashback é administrado pelo Emissor.

c) A adesão ao Programa de Cashback será realizada com o desbloqueio do cartão do titular e será aplicável a todos os cartões adicionais da mesma bandeira. O benefício atrelado ao Programa de Cashback é válido para os titulares de cartão que já possuem os produtos indicados no item "a" e aos clientes que vierem a contratar e desbloquear os referidos produtos.

## 2. ACÚMULO DE CASHBACK

a) O acúmulo de cashback será de

- i. 0,5% no cartão Itaú Uniclass Visa Signature Cashback; e
- ii. 1,0% no cartão Itaú Uniclass Mastercard Black Cashback em período promocional até ~~30/06/2025~~ 31/12/2026. A partir de ~~01/07/2025~~ 01/01/2027, passa a ser de 0,8% no cartão Itaú Uniclass Mastercard Black Cashback.

O cálculo de cashback sobre o valor das transações lançadas na fatura do seu cartão será numericamente limitado até duas casas decimais para cada transação, sem arredondamento – por exemplo, uma transação no valor de R\$ 23,57 numericamente dá R\$ 0,11785 para 0,5% de cashback, porém tal cashback será acumulado no valor de R\$ 0,11 (até duas casas decimais, sem arredondamento).

b) Acumulam cashback as transações de compras nacionais e internacionais, Pague Contas Automático e operações de carga de moeda estrangeira no cartão de crédito.

c) Não acumulam cashback os valores pagos a maior, bem como os valores lançados na fatura a título de encargos, tarifas, ressarcimento de despesas, prêmios de seguros, títulos de capitalização, bem como relativos a serviços vinculados ao cartão, tais como retirada de recursos, pagamento de contas simples, despesas realizadas com os valores carregados em moeda estrangeira no seu cartão. Transferências de valores e pagamentos realizados com o seu cartão através de carteiras digitais mantenedoras de contas de pagamento também não acumulam cashback.

d) Ao utilizar seu cartão no exterior ou em sites internacionais para compras ou saques em moeda estrangeira local, o valor será convertido inicialmente para dólar americano (caso a compra seja realizada em outra moeda) e depois para reais, com base na taxa de conversão do dólar americano utilizada pelo Emissor no dia da compra ou saque, que poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central. Em sua fatura você poderá consultar o valor da compra na moeda local, o valor da compra em dólar americano, a taxa de conversão do dólar utilizada no dia da compra e o valor em reais.

e) Caso o titular não reconheça uma compra ou transação lançada em fatura, o percentual de crédito calculado com base no valor total da fatura será recalculado, havendo, se for o caso, ajustes na fatura do mês subsequente, juntamente com o valor correspondente e proporcional do crédito, até que o Emissor apure o resultado.

## 3. RESGATE DE CASHBACK

a) O titular do cartão receberá o valor de cashback acumulado na fatura mediante o pagamento da mesma a partir do seu valor mínimo, desde que respeitado o prazo entre a apuração das transações válidas a serem lançadas em fatura (corte da fatura) e sua efetiva emissão.

b) O crédito do cashback será efetivado em R\$ (reais) como "Programa de Cashback" nos lançamentos da fatura subsequente em aberto em até 5 (cinco) dias corridos.

c) O valor de cashback é creditado sempre em valores numéricos inteiros, sendo o excedente em centavos de R\$ (reais) somado ao próximo lançamento de cashback que ocorrer.

d) O valor de cashback é limitado a

- i. R\$ 400 por fatura no cartão Itaú Uniclass Visa Signature Cashback; e
- ii. R\$ 1.200 por fatura no cartão Itaú Uniclass Mastercard Black Cashback,

sendo o excedente a receber lançado nas faturas subsequentes respeitando o mesmo limite.

e) O acúmulo de cashback estará suspenso caso: (i) o titular não efetue ao menos o pagamento mínimo da fatura, até que haja a regularização do pagamento; (ii) o cartão esteja em fase de acordo ou renegociação.

f) Caso o titular cancele o seu cartão, o acúmulo de cashback será interrompido.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Este regulamento é válido por tempo indeterminado. O Emissor se reserva o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar o Programa de Cashback a qualquer tempo, mediante comunicação ao titular por qualquer canal disponível com 15 (quinze) dias de antecedência.

b) O acúmulo de cashback será automaticamente cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) falecimento do titular; (ii) solicitação de cancelamento do cartão pelo titular; (iii) inadimplemento das obrigações estabelecidas no contrato ou neste Regulamento, protesto de título ou se tiver a insolvência decretada; (iv) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Emissor e/ou quaisquer sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco; e (v) caso o Emissor constate não ser verdadeira qualquer informação que o titular tenha fornecido.